

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019

AO

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Av. Venezuela, nº 110 – 4º andar – Sala 409 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ

Comissão de Licitação

A/C.: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

OBJETO: “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS LAGOS SÃO JOÃO (RH VI) E MACAÉ E DAS OSTRAS (RH VIII) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO”

Ref.: 2º Questionamentos - Concorrência nº 003/2019

1. PERGUNTA:

Considerando os itens abaixo da Planilha Orçamentária:

3 - Desassoreamento

3.3	04.011.0058-B	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 2,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE	T	181.240,22
3.4	04.005.0161-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T	T X KM	6.545.862,72

4 - Rios Eventuais

4.3	04.011.0058-B	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 2,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE	T	18.124,02
4.4	04.005.0161-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T	T X KM	654.586,27

Conforme demonstrado, consta na Estimativa Orçamentária os itens 3.3 e 4.3 o serviço de Carga e Descarga Mecânica a previsão Caminhão Basculante com **capacidade de 8T**, e

nos itens 3.4 e 4.4 o Transporte de Carga de Qualquer Natureza em Caminhão Basculante de **capacidade útil de 17T**. Desta forma:

- 1.1. Será mantida essa discrepância orçamentário no que tange à carregar em um caminhão de 8 toneladas e transportar em caminhão de 17 toneladas?
- 1.2. Considerando que o item de carga e descarga prevê a utilização de pá-carregadeira, entendemos que será exigida a utilização deste equipamento em todas as frentes de serviço, sob pena de não faturamento deste item. Está correto este entendimento?

2.PERGUNTA:

Código: NOP-INEA-35	Ato de aprovação: Resolução Conema nº 79	Data de aprovação: 07/03/2018	Data de publicação: - 13/03/2018	Revisão: 0
---------------------	--	-------------------------------	----------------------------------	------------

Em resposta datada de 24/05/2019 para o questionamento sobre Emissão de manifesto, o INEA informou que **“A resposta do INEA no site se referente a obras particulares. A CONTRATADA deverá emitir MTR”**.

De acordo com a NOP-INEA-35, com destaque ao trecho infra colacionado, os manifestos deverão ser gerados através de sistema totalmente on-line:

Conforme site do INEA - Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

O Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) é um documento obrigatório que registra informações do transporte de resíduos desde a fonte geradora até a sua destinação final. Através desse registro é possível monitorar a geração, o transporte e a destinação adequada dos resíduos sólidos no Estado do Rio de Janeiro. O MTR é gerado através de um sistema totalmente online, no qual o requerente/usuário faz o seu cadastro e, em seguida, insere as informações sobre os resíduos que transporta. A nova regulamentação, que estabelece a metodologia e que substitui a DZ-1310, é a Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – **NOP Inea 35** - Sistema MTR, aprovada pela Resolução Conema Nº 79, que estabelece as condições de controle da geração, transporte e destinação adequados de resíduos no Estado do Rio de Janeiro.

PROCEDIMENTOS

1. As atividades geradoras, transportadoras, armazenadoras temporárias e destinadoras de resíduos deverão cadastrar-se no Sistema MTR: www.inea.rj.gov.br/mtr.

2. O sistema enviará para o e-mail cadastrado uma “Senha de Acesso”, que deverá ser digitada juntamente com o código de

acesso e o CNPJ do usuário (para pessoa jurídica), ou CPF (para pessoa física).

3. O Sistema MTR permite que o próprio usuário solicite, diretamente, o cadastro de mais de uma unidade para um mesmo CNPJ ou CPF.

4. O gerador deve preencher todos os campos do MTR, excetuando-se, se necessário, os campos de placa do veículo, nome do motorista e data do transporte, que podem ser preenchidos manualmente na saída do veículo com a carga de resíduo(s).

5. O Sistema MTR disponibiliza uma listagem com as nomenclaturas dos Resíduos e Rejeitos, conforme a legislação vigente (Instrução Normativa 13/2012 do IBAMA), bem como indicações pré-formatadas referentes à classificação, estado físico e os tipos de acondicionamento dos mesmos e tecnologias de destinação final.

6. Após a geração do MTR, uma via deve ser impressa para ser entregue, obrigatoriamente, ao transportador, que deverá mantê-la durante todo o transporte.

7. O destinador deve fazer o recebimento da carga de resíduos no Sistema MTR em um prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento da carga em sua unidade, procedendo à baixa dos respectivos MTRs e aos ajustes e correções que se fizerem necessários.

- 8.1. É correto, portanto, de acordo com a resposta do INEA e da Norma vigente, afirmar que a futura Contratada deverá preencher on-line e previamente ao transporte dos resíduos, o Manifesto, que deverá conter, obrigatoriamente, todos os dados, incluindo local de geração, transportador e destino final dos resíduos?
- 8.2. Os manifestos deverão acompanhar as medições dos serviços?
- 8.3. O MTR será utilizado como base para a medição do item de transporte e de escavação? Caso a medição se dê com base na diferença entre a seção topobatimétrica primitiva e o levantamento final, em caso de divergência com o quantitativo apurado nos manifestos de transportes, qual quantidade prevalecerá, para fins de faturamento?

3 Pergunta:

É de se esclarecer a dinâmica do fluxo de execução dos serviços no âmbito da futura Contratação. Entende-se, pela leitura dos elementos editalícios e das respostas concedidas, que o fluxo de trabalho será o seguinte:

- . INEA realizará o levantamento topobatimétrico primitivo do rio, com seções a cada 20m
- . INEA definirá as seções de limpeza e de escavação de taludes e emitirá ordem de serviço à Contratada para mobilização em até 7 dias, definindo o local para bota-fora dos serviços

- . Contratada mobilizará e iniciará os serviços de desassoreamento e retaludamento, transportando a integralidade dos materiais escavados para o bota-fora indicado, emitindo, em seu nome e previamente ao transporte, o MTR dos resíduos
- . Terminados os serviços, será levantado topograficamente os serviços realizados para fins de comprovação e medição
- . A medição deverá acompanhar, croqui demonstrando a distância entre a frente de serviço e o bota-fora, os manifestos de resíduos, as seções escavadas e cubadas (primitivo x definitivo), bem como relatório fotográfico dos serviços executados e equipamentos utilizados

4 Pergunta:

Conforme resposta do item 3 datada de 22/05/2019 do 1º questionamento da concorrência 03/2019 "O levantamento topobatimétrico está previsto no escopo do contrato".

- 1.1. Conforme dispositivos editalícios descritos acima informa que "A CONTRATANTE deverá fornecer para realização dos serviços todos os projetos, tais como: locações, dimensões, amarrações, alinhamentos, cotas, etc.", em resposta ao questionamento levantamento primitivo o INEA respondeu apenas que "O levantamento topobatimétrico está previsto no escopo do contrato". O INEA realizou Levantamento Topobatimétrico primitivo dos corpos hídricos NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS LAGOS SÃO JOÃO (RH VI) E MACAÉ E DAS OSTRAS (RH VIII) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, que serão realizados os serviços, conforme Edital de Concorrência 03/2019?

5. PERGUNTA :

O art. 7º da Lei n. 8.666/93, dispõe expressamente que, "as licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: I – projeto básico; II – projeto executivo; III – execução das obras e serviços".

- 3.1. Foi elaborado projeto básico? Em caso afirmativo, solicitamos cópia do projeto básico e juntamente com a respectiva ART protocolada no CREA/RJ.
- 3.2. Nos projetos executivos serão feitos levantamentos referente a vazão dos cursos d'água (mencionando a metodologia aplicada); a capacidade de escoamento antes e depois da dragagem; a cubagem, ou seja, a quantidade de material a ser removido; a destinação a ser dada ao material removido; a profundidade das calhas antes e depois da dragagem; a declividade longitudinal dos rios; as cotas das margens?

6. PERGUNTA:

Conforme resposta questão 6 do 1º questionamento da concorrência 03/2019 datada de 22/05/2019, "O orçamento contempla mobilização e desmobilização para região de intervenção. Necessidade de inclusão de serviços será avaliada pela fiscalização do contrato mediante fato

concreto”, já que foram respondidas sem a assertividade necessária para elucidar a questão, solicitamos um posicionamento mais claro e objetivo aos questionamentos abaixo.

Consta no edital a previsão para execução das frentes de serviços denominadas como **“Rios Eventuais”**, para atender imprevisibilidades e ocorrências supervenientes durante suas execuções, sendo que no Orçamento Estimado não foram considerados na Memória de Cálculo os itens descritos abaixo:

- Transporte de Equipamentos Pesados;
- Cargas e Descargas de Equipamentos Pesados;
- Serviço de vigilância;
- Placa de identificação de Obra Pública;
- Banheiro Químico;
- Levantamento Topográfico por Batimetria;
- Mobilização e Desmobilização de Equipe de Topografia

Sobre o Transporte de Equipamentos Pesados, o órgão respondeu que “O orçamento contempla mobilização e desmobilização para região de intervenção”, mas na Memória de Cálculo apenas consta a previsão as frentes Previstas, não sendo contemplados os “Rios Eventuais”.

*Segundo a jurisprudência do TCU **Número 368 - Sessões: 30 de abril, 7 e 8 de maio de 2019**, É irregular alteração contratual para incluir, no instrumento pactuado, serviços já previstos no edital como obrigação da futura contratada, mas que foram omitidos na planilha orçamentária da obra. Só se admite alteração, quantitativa ou qualitativa, decorrente de fato superveniente à celebração do contrato, e desde que haja interesse público no aditamento*

- 7.1. Desta forma, entendemos que as licitantes deverão prever esses serviços em seus custos, eis que previsíveis, e já que a execução dos “Rios Eventuais” é fato concreto e quantificado na Estimativa Orçamentária. Está correto este entendimento? Vale ressaltar que, *é irregular alteração contratual para incluir, no instrumento pactuado, serviços já previstos no edital como obrigação da futura contratada, mas que foram omitidos na planilha orçamentária da obra*

7. PERGUNTA:

Conforme o item 3.1 – cód. 03.021.0005-B ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE, 78M3 e item 3.2 – cód. 03.020.0200-A ESCAVACAO MECANICA, PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA da memória de cálculo, não constam tombos para execução do serviço.

- a. “COM BASE NA AMPLA EXPERIÊNCIA DO ÓRGÃO” e vistoria dos seus técnicos nas frentes de serviços, entendemos que estes serviços são facilmente mensuráveis e não foram previstos na Estimativa Orçamentária. Desse modo, entende-se que, quando necessários, estes serviços deverão ser custeados pela contratada, que cobrará o volume de escavação exclusivamente referente à seção efetivamente escavada, desconsiderando os tombos nos materiais, que devem vir a ocorrer. Está correto este entendimento? Reitera-se a jurisprudência do TCU **Número 368 - Sessões: 30 de abril, 7 e 8 de maio de 2019**.

- b. "COM BASE NA AMPLA EXPERIÊNCIA DO ÓRGÃO", entendemos que diversos trechos, por falta de acesso lateral, necessitam utilizar os equipamentos de escavação por dentro do rio, dentro da calha e em presença de lâmina de água. Já que este serviço é facilmente previsível e não foi incluído na Memória de Cálculo da Estimativa Orçamentária, entende-se que, quando necessário, esses serviços deverão ser executados e serão medidos nos itens de escavação pré-existentes na planilha orçamentária licitada. Está correto este entendimento? Vale ressaltar que: *É irregular alteração contratual para incluir, no instrumento pactuado, serviços já previstos no edital como obrigação da futura contratada, mas que foram omitidos na planilha orçamentária da obra.*
- c. "COM BASE NA AMPLA EXPERIÊNCIA DO ÓRGÃO" entendemos que não será executado os trechos dos Corpos Hídricos, que tiverem que utilizar equipamentos com característica diferente das previstas nos itens da Estimativa Orçamentária, já que o tipo de equipamento para execução do serviço é facilmente dimensionado. Está correto este entendimento? Caso contrário, será necessário incluir na Estimativa Orçamentária os serviços utilizando os equipamentos adequados, antes da realização da Concorrência, sendo *irregular alteração contratual para incluir, no instrumento pactuado, serviços já previstos no edital como obrigação da futura contratada, mas que foram omitidos na planilha orçamentária da obra, conforme jurisprudência do TCU Número 368 - Sessões: 30 de abril, 7 e 8 de maio de 2019.*
- d. "COM BASE NA AMPLA EXPERIÊNCIA DO ÓRGÃO" e em vistoria realizada pelos seus técnicos, todos os rios são exequíveis pelas margens ou será necessário executar algum trecho da manutenção pelo leito? Caso haja necessidade de realizar manutenção pelo leito. Qual a extensão, por Corpo Hídrico, será necessária realizar o serviço de desassorear com equipamento trabalhando pelo Leito? Item fundamental para elaboração da proposta de preço.
- e. Será necessário realizar caminho de acesso para execução dos "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS LAGOS SÃO JOÃO (RH VI) E MACAÉ E DAS OSTRAS (RH VIII) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO"? Caso positivo, podemos entender que o serviço será inserido previamente na Estimativa Orçamentária, já que não consta na Estimativa Orçamentária?

8. PERGUNTA:

No Edital de Concorrência 03/2019 – Termo de Referência – item 7 Execução dos Serviços de Engenharia – 7.9 Transporte de Materiais, consta que:

"A carga, o transporte e a descarga dos materiais serão feitos de forma a atender às exigências da área onde se desenvolvem os trabalhos, podendo ser mecânica ou manual. Deverão atender plenamente às diretrizes da NOP – INEA 35, aprovada pela resolução CONEMA nº 35".



Conforme site do INEA - Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

"O Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) é um documento obrigatório que registra informações do transporte de resíduos desde a fonte geradora até a sua destinação final".

Segue abaixo a planilha orçamentária do serviço de "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS LAGOS SÃO JOÃO (RH VI) E MACAÉ E DAS OSTRAS (RH VIII) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

3 - DESASSOREAMENTO				
3.1	03.021.0005-B	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M ³	M3	77.516,00
3.2	03.020.0200-A	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	23.173,01
3.3	04.011.0058-B	CARGA E DESCARGA MECÂNICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 2,30M ³ DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE	T	181.240,22
3.4	04.005.0161-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T	T X KM	6.545.862,72
3.5	03.025.0035-A	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 140CV, MEDIDO PELO VOLUME E SÓLTO	M3	130.895,72
				Subtotal

4 - RIOS EVENTUAIS				
4.1	03.021.0005-B	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M ³	M3	7.751,60
4.2	03.020.0200-A	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	2.317,30
4.3	04.011.0058-B	CARGA E DESCARGA MECÂNICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 2,30M ³ DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE	T	18.124,02
4.4	04.005.0161-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T	T X KM	654.586,27
4.5	03.025.0035-A	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 140CV, MEDIDO PELO VOLUME E SÓLTO	M3	13.089,57

Conforme resposta do INEA datada de 22/05/2019 do quesito 10.7, "O ESCOPO DO CONTRATO NÃO PREVÊ ESPALHAMENTO IN LOCO".

- a. Conforme Memória de Cálculo do edital 03/2019 e entendimento a resposta do quesito 10.7 de 22/05/2019, todo material proveniente do "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS LAGOS SÃO JOÃO (RH VI) E MACAÉ E DAS OSTRAS (RH VIII) - ESTADO DO

RIO DE JANEIRO" será transportado para bota fora legalizado. Está correto este entendimento?

- b. Conforme descrito o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) é um documento obrigatório que registra informações do transporte de resíduos desde a fonte geradora até a destinação final. Desta forma, entendemos que as medições dos itens 3.3, 3.4, 4.3 e 4.4 da Estimativa Orçamentária, serão efetuadas mediante a apresentação dos MTR's, e que a mesma ficará registrada na memória de cálculo, pois trata-se de um documento oficial que comprova as etapas dos serviços. Está correto este entendimento?
- c. Como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) é um documento oficial obrigatório que registra informações do transporte de resíduos desde a fonte geradora até a sua destinação final. Podemos entender que os itens 3.1, 3.2, 3.5, 4.1, 4.2 e 4.5 serão medidos conforme Levantamento Topográfico por Batimetria, e serão compatibilizados com os quantitativos descritos nos MTR's?

9. PERGUNTA:

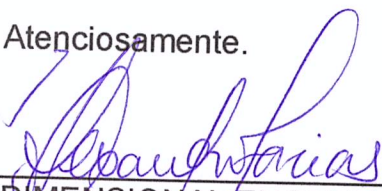
- a. Solicitamos cópia do Licenciamento Ambiental (CI INEA/SUPGER N° 08/2019), descrito no item 7.9 Transportes de Materiais do Termo de referência.

10. PERGUNTA:

A resposta enviada no 22/05/2019: "Conforme entendimento do TCE, a Contratante não pode se responsabilizar por roubos sofridos pela Contratada, conforme "Manual de Elaboração de Obras Públicas" do TCU". Dessa forma, e considerando que é irregular alteração contratual para incluir, no instrumento pactuado, serviços já previstos no edital como obrigação da futura contratada, mas que foram omitidos na planilha orçamentária da obra, conforme jurisprudência do TCU Número 368 - Sessões: 30 de abril, 7 e 8 de maio de 2019, entende-se que nas frentes de serviços que não constam serviços de vigilância, por insuficiência na planilha orçamentária, deverão ficar desguarnecidas, com risco por conta da Contratada, ou deverá ser considerado incluso nos preços esse serviço. Está correto este entendimento?

Desde já agradecemos, ficando no aguardo.

Atenciosamente.



DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
ALEXANDRA FARIAS
GER. LICITAÇÃO

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 00.299.904/0001-60
TEL.: (21) 3544-5856
e-mail: alexandraf@dimensionalengenharia.com